



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 057/2020 – GP/PMP

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA PREVENIR O CONTÁGIO DO NOVO CORONAVIRUS, O COVID-19 PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2020 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 29.725, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 15, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 19, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração do expediente dos órgãos público e do desempenho das funções dos servidores públicos nas condições que especifica, como medidas complementares ao Decreto nº 5623, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 29 que versa acerca da restrição e acesso de veículo de turismo e fechamento de pontos turísticos e privados do Município de Portalegre/RN.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 06 de julho de 2020 os efeitos dos Decretos nº. **19** de 25 de março de 2020, nº **15** de 19 de março de 2020 e o nº. **29**, 9 de abril de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2020.

Portalegre/RN, 8 de junho de 2020.

Manoel de Freitas Neto
PREFEITO MUNICIPAL